GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP
CONSELHO SUPERIOR DO IESP - CONSUP

RESOLUÇÃO Nº 544/2026 - CONSUP.

O CEL QOPM ED-LIN ANSELMO DE LIMA, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, Presidente do CONSUP, no exercício de suas atribuições legais, previstas no art. 5º da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, c/c o art. 17 do Estatuto do IESP, aprovado pela Resolução nº 12/1999 do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a necessidade de formar o futuro oficial da Polícia Militar do Pará (PMPA) com sólida base técnico-jurídica, humanística e operacional, em nível de pós-graduação *lato sensu*, habilitando-o para o exercício das funções inerentes aos postos de oficial subalterno e intermediário, conforme a legislação vigente.

CONSIDERANDO a aprovação do Curso de Formação de Oficiais (CFO) PM 2025/2026 - Especialização em Defesa Social e Cidadania, nos termos da Resolução nº 513/2025-CONSUP (DOE nº 36.212, de 30.04.2025, cujo projeto pedagógico foi readequado quanto à sua malha curricular, de acordo com a Resolução nº 533/2026-CONSUP (DOE nº 36.586, de 06.04.2026).

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação de nova readequação do projeto pedagógico do Curso de Formação de Oficiais (CFO) PM 2025/2026 - Especialização em Defesa Social e Cidadania, formulada pela Polícia Militar do Pará (PMPA), quanto à avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), mediante análise exclusiva de artigo científico, sem defesa oral perante banca examinadora, nos termos do PAE nº-2026/2874988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a readequação do projeto pedagógico do Curso de Formação de Oficiais (CFO) PM 2025/2026 - Especialização em Defesa Social e Cidadania, com carga horária de 2.839 horas-aula, na modalidade presencial, no valor total de R$ 2.781.191,49 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, cento e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), custeado pela PMPA e realizado sob a supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Superior do IESP, quanto ao procedimento de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que passará a ser realizada mediante análise exclusiva do artigo científico, dispensada a defesa oral perante banca examinadora.

Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no projeto pedagógico.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CONSUP, 30 de setembro de 2026.

ED-LIN ANSELMO DE LIMA - CEL QOPM
Presidente do Conselho Superior do IESP
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social